



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 007/16**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento da Copa Amador da Capital 2016 e,

Considerando que a associação **CEC Atlético Juventude** inseriu na relação de jogo da sua primeira partida da Copa Amador da Capital de 2016, disputada no dia 13/02/2016 contra a equipe do **Unisouza Futebol Clube**, 04 atletas inscritos após o prazo final fixado nos termos do artigo 8º, §1º, do REC;

Considerando que Copa Amador da Capital 2016 será disputada em sistema de cruzamento olímpico, em jogos de ida e volta (tipo mata-mata), nos termos do artigo 3º do REC;

Considerando que a consequência da utilização de atletas sem condição de jogo em disputas dentro do sistema de cruzamento olímpico, em jogos de ida e volta (tipo mata-mata) é a exclusão do clube infrator da competição na forma do artigo 214, §4º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

RESOLVE:

EXCLUIR a associação **CEC Atlético Juventude** da disputa da Copa Amador da Capital 2016.

Dessa forma, fica a associação **Unisouza Futebol Clube** automaticamente classificada para a disputa da próxima fase da Competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**